

B) 143.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022
Realizada em outubro 2022

PROPOSTA

Nº 282/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1606/2022

Assunto: Processo N.º54/22 **Titular do Processo:** PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE
Requerimento N.º :1357/22
Requerente: PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE
Local: RUA FERREIRA DE CASTRO LOTE 6 OLIVAL DE CHAVES
Freguesia: SADO

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:31/3/2022

PROPOSTA DE: Pedido de licença de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, optou o requerente pelo procedimento de licença, para a construção, de uma moradia unifamiliar e muro de vedação.

Trata-se do lote n.º 6, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 06/76, inscrito na matriz da freguesia do Sado sob o artigo 3527, com a área do lote 377m2.

Refere-se o presente pedido, a uma moradia unifamiliar com 1 piso e aproveitamento do desnível do terreno para cave com o uso de garagem e muro de vedação, com uma STP total de 280,45m2.

De acordo com o PDM, a pretensão é abrangida pela classe de Espaços urbanos consolidados/área de edifícios isolados.

O lote n.º 6 foi constituído ao abrigo do alvará de referido loteamento, e a presente proposta dá cumprimento aos parâmetros urbanísticos descritos no alvará de loteamento, para o lote em causa.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o alvará de loteamento onde se insere o lote e o previsto no PDM em vigor para o local, e a demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

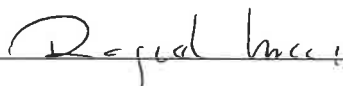
Não existe TRIU a aplicar, dado se tratar de uma proposta inserida num alvará de loteamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º1357/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



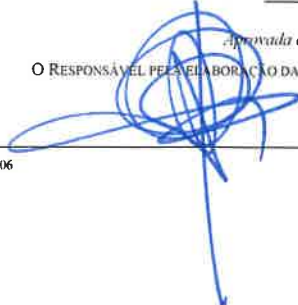
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

